



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/PMBN/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2016 às 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, situado na Av. Castelo Branco, 821, Centro, Brasil Novo/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA / PMBN, CNPJ nº. 34.887.950/0001-00, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará **LEILÃO** para alienação de bens inservíveis pertencentes à PMBN a realizar-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, situado na Av. Castelo Branco, 821, Centro, Brasil Novo/PA, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 298, de 05 de janeiro de 2015, conjuntamente com o Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, matrícula 168/20050043986, **Bel. Péricles Weber de Almeida**, CIC nº. 324.983.306-15, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos, referentes ao Processo administrativo nº **0001/2016**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **LEILÃO** a alienação de 20 (vinte) bens, tais como **veículos automotores, máquinas e equipamentos** pertencentes à PMBN, de diversas marcas, modelos, ano e estado de conservação, que se encontram relacionados no **Anexo-I** deste Edital.

2. DA DATA E LOCAL DO LEILÃO

2.1. Os bens relacionados no **Anexo-I** deste Edital serão leiloados no dia **26/janeiro/2016 às 09.30 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, situado na Av. Castelo Branco, 821, Centro, Brasil Novo/PA, presencialmente (viva-voz) e simultaneamente através do site: www.deseulance.com, em igualdade de condições aos licitantes.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens em leilão estarão disponíveis para visitação nos seguintes endereços: Rua Fernão Dias, s/n - galpão da CIBRAZEM; neste endereço estarão disponíveis os equipamentos. Os veículos automotores e máquinas estarão disponíveis para visitação na Travessa 28 de abril, s/n, garagem da PMBN, no período de 25 a 26 de janeiro de 2016, das 08:00 às 09:15 horas (Visita Presencial), estando disponíveis imagens e descrições dos respectivos bens no site www.deseulance.com a partir do dia 11 de janeiro de 2016.

4. DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato de abertura o Leiloeiro Oficial cadastrará o(s) interessado(s), de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da(s) arrematação(ões) realizada(s), mediante as informações dos seguintes documentos:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF;

II. Pessoas Jurídicas: CNPJ, RG e CPF do representante, e cópia do Contrato Social.

DAS CONDIÇÕES DOS PRAZOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O presente **LEILÃO** será realizado na forma da Lei Geral de Licitações e nas seguintes condições:

5.2. Os bens serão ofertados e vendidos à vista, em itens numerados, os quais serão apresentados individualmente conforme Anexo-I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

Cada bem será vendido àquele que ofertar o maior lance à vista, reservando-se à PMBN o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

5.3. Os bens serão ofertados e vendidos **no estado e nas condições em que se encontram**, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências.

5.4. A PMBN poderá retirar quaisquer bens, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo leilão.

5.5. Competirão aos arrematantes dos veículos automotores as despesas necessárias para a transferência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

5.6. No ato da entrega o arrematante, se pessoa física, deverá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o do comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ.

5.7. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato.

5.8. Os pagamentos referentes ao(s) bem(ns) arrematado(s) no leilão, da comissão do leiloeiro e demais despesas serão efetuados em atos distintos através de “**Depósito Identificado**”, impreterivelmente, em até 01 (um) dia útil a contar da data da arrematação, da seguinte forma:

5.8.1. O valor do bem arrematado deverá ser depositado na conta corrente da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PMBN, no Banco do Brasil, agência nº. 4139-4, conta corrente nº. 5004-0 – PMBN - ALIENAÇÃO.

5.8.2. O valor referente à comissão do Leiloeiro e demais despesas deverá ser depositado em conta corrente a ser divulgada pelo leiloeiro, formalmente, ao arrematante.

5.8.3. Para os compradores presenciais, o pagamento deverá ser efetuado no ato da arrematação, contra recibo, através de cheques distintos e para depósito imediato.

5.9. O Depósito Identificado deverá ser individualizado para cada bem conforme a seguir: A) se veículo automotor, será a respectiva placa (XXX-YYYY) o elemento identificador; B) se máquinas e/ou equipamentos, o nº de série descrito no catálogo de bens; C) demais itens/lotes, será o próprio nº de ordem do Lote apregoado informado no catálogo de bens.

5.10. Efetuados os pagamentos o arrematante deverá enviar os comprovantes, devidamente identificados, via fax para o fone **0xx11-5575-9555**, ou preferencialmente via endereço eletrônico para **financeiro@deseulance.com**, para fins de retirar junto ao Leiloeiro a respectiva Nota de Venda, ou solicitar sua remessa postal sob reembolso.

5.11. Não será admitida a posterior troca de cheques e o arrematante que tiver seu cheque devolvido responderá por eventuais danos que a PMBN possa vir a sofrer. Também não será admitido o pagamento com cheque de terceiros.

5.12. O arrematante, uma vez depositado o valor do(s) lances(s), se compromete a realizar a(s) transferências do(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome tão logo se verifique o término do leilão, correndo às suas custas todas as despesas decorrentes com vistas à transferência de propriedade no prazo legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

5.13. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita mediante a apresentação da Nota de Venda original, emitida pelo Leiloeiro. Caso o pagamento tenha sido efetuado por meio de cheque, a Nota de Venda será emitida após sua devida compensação.

5.14. A PMBN reserva-se o direito de opor-se à entrega dos bens cujas informações na prestação de contas do Leiloeiro sejam rejeitadas.

5.15. Será de inteira responsabilidade do arrematante a desmontagem, transporte e carregamento dos bens arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano, material ou pessoal, ocorrido nas atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos bens arrematados, não havendo nenhum compromisso ou responsabilidade do Leiloeiro ou da PMBN em promover o carregamento ou providências similares para a retirada dos bens arrematados.

5.16. O comprador ou a pessoa por ele indicado, na ocasião da retirada dos lotes, deverá conferir se os bens correspondem ao que foi arrematado e, em caso de dúvida, deixá-los no local, para as providências de praxe. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações para os lotes que forem retirados do local do Leilão, não cabendo qualquer responsabilidade à PMBN ou ao Leiloeiro Oficial.

5.17. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do leilão o Leiloeiro fará a entrega, na sede da PMBN, da respectiva Prestação de Contas podendo a mesma ser enviada via e-mail.

5.18. Caberá à PMBN encaminhar ao DETRAN cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº. 9.503/97.

5.19. No caso de utilização de instrumento de procuração, o procurador deverá encontrar-se munido da posse do documento legal endossado pelo cartório competente.

6. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

6.1. No horário, data e endereço do caput deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

6.2. Recomenda-se a todos os interessados em participar presencialmente (viva-voz) da reunião de licitação que estejam no local marcado 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

6.3. A reunião de licitação se desenvolverá conforme a seguir:

6.3.1. abertura da reunião;

6.3.2. apregoamento dos bens, pelo Leiloeiro Oficial;

6.3.3. recebimento dos lanços oferecidos pelos licitantes em viva-voz (presencial) e via internet (site: www.deseulance.com), simultaneamente e em igualdade de condições aos licitantes;

6.3.4. confirmação pelo Leiloeiro do arrematante, em função do maior valor à vista oferecido para o bem;

6.3.5. encerramento do leilão após apregoamento de todos os bens pelo Leiloeiro Oficial, de acordo com o Anexo-I.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, para efeito de identificação dos interessados a exigência habilitatória restringe-se tão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

somente à apresentação dos Incisos I referentes aos artigos 28 e 29 da citada Lei, ficando dispensados os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 do mesmo diploma legal.

7.2. Os arrematantes não poderão alegar para fins e efeitos de direito o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, no catálogo de bens, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Ao Leiloeiro Oficial do Estado do Pará caberá:

- a)** desenvolver a estratégia de venda para a divulgação pública do leilão, buscando um plano de marketing, a partir da data da publicação do Edital, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como por meio de publicações em jornal(is) de grande circulação estadual, podendo inclusive fazer uso do brasão do PMBN nos Editais.
- b)** editar Catálogo de Bens contendo o Regulamento e as Condições de Venda do leilão, bem como as características, especificações técnicas e quantidade dos bens que serão apregoados;
- c)** cadastrar o(s) interessado(s), de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da(s) arrematação(ões) realizada(s);
- d)** dar ciência aos presentes, já no início da sessão, de todas as condições em que se desenvolverá o leilão, conforme o respectivo Edital e o catálogo de bens;
- e)** envidar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade, segurança e dentro das disposições previstas no Edital de forma a ser evitados danos e/ou prejuízos à PMBN e/ou aos participantes;
- f)** o Leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão de 5% (cinco por cento) incidentes sobre o valor de arrematação dos bens levados a leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos Arrematantes os quais arcarão também com as demais despesas para a consecução do evento indicadas no catálogo de bens;
- g)** participar da reunião de encerramento do leilão que se dará com a Prestação de Contas do evento.

8.2. À PMBN caberá:

- a)** a entrega dos veículos e demais bens aos Arrematantes a partir do 10º dia útil após o leilão, livres de quaisquer ônus/gravames anteriores à data da efetiva entrega, assim como toda a documentação necessária à perfeita transferência de propriedade dos mesmos, devendo, em até 48hs após, oficiar ao DETRAN-PA, individualizado por veículo automotor quando o caso, os dados do respectivo Comprador;
- b)** proceder à entrega dos bens somente após a confirmação por escrito (e-mail) do Leiloeiro do efetivo recebimento da comissão legal e demais despesas devidas pelos Arrematantes, complementarmente exigindo do Arrematante, ou de seu Procurador, documentação pessoal e apresentação de via original da respectiva e indispensável Nota de Venda (Leiloeiro), conforme Condições de Venda e Pagamento constantes no Catálogo de Bens e a serem publicadas no site www.deseulance.com;
- c)** a entrega aos Arrematantes/Procuradores, pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, dos respectivos e necessários documentos do(s) veículo(s) referente ao leilão público, que acompanharão estes quando da remoção e transporte intra ou interestadual, ressaltando-se que os veículos automotores vendidos como SUCATA não terão direito a documentação para transferência de propriedade junto ao DETRAN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, à **Av. Castelo Branco, 821, Centro, Brasil Novo/PA, das 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira**, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

9.2. Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos caso de julgamento das propostas/lanços, anulação ou revogação deste Leilão.

9.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Administração deste Poder.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos bens que se encontram no processo administrativo foi realizada pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do PMBN que, para tanto, efetuou pesquisa de preços em diversas empresas, jornais e revistas que operam nos respectivos ramos de comércio.

11. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E DOS DEMAIS BENS

11.1. A retirada dos veículos automotores, máquinas e equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência ao Arrematante, sob pena de multa ao mesmo de 2% (dois por cento) e cobrança da taxa de 1% (um por cento) por dia de atraso excedente, incidentes sobre o valor da arrematação, a ser revertido para a PMBN.

11.2. No ato da retirada apresentar cópias autenticadas de CPF/CNPJ e Carteira de Identidade do arrematante ou procurador, o original da Nota de Venda do Leiloeiro, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira;

11.3. Os bens adquiridos no leilão e pagos com cheque serão liberados (entregues aos arrematantes) somente após a compensação bancária.

11.4. Todas as providências de carregamento, desmontagem e riscos de transporte dos bens arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorizações e tributos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário for.

11.5. Os bens serão vendidos sem garantia e nas condições em que se encontram.

11.6. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação, sendo responsabilidade do licitante/arrematante a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro e a PMBN por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando ao participar do leilão público a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes ou qualquer outra circunstância para pleitear descontos ou desistir do lote arrematado. A desistência ou o não-pagamento dos lotes arrematados no prazo previsto acarretará o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação, a título de indenização por perdas e danos, acrescida das comissões e taxas devidas, a ser revertido para o Leiloeiro, para o que a participação do arrematante no leilão público autorizará o desconto sobre qualquer valor já pago ou a emissão de título de crédito para cobrança imediata e posterior protesto, se necessário, sem prejuízo de outras sanções e da execução do valor total, conforme legislação vigente.

12. DO FORO

12.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Brasil Novo-PA para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretaria de Administração do PMBN avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.

13.2. Cópia integral do edital, bem como quaisquer informações e esclarecimentos relativos à presente licitação, e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBN, sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, situado na Av. Castelo Branco, 821, Centro, nesta cidade, fone/fax (93) 3515-1181, em dia útil, no horário das 8 às 14 horas.

Brasil Novo-PA, 04 de janeiro de 2016.

José Jorge de Farias
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Nascimento da Silva
Membro da CPL

Zilda Cosin Silva
Membro CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**LEILÃO PMBN Nº 001/2016
RELAÇÃO DE BENS**

Lote	Descrição	Valores Estimados (R\$)
1	PICK UP MITSUBISHI L-200 GLS, 4X4, CABINE DUPLA, PRATA, ANO 2005, PLACA JUQ3247, CHASSI 93XHMK3405C541160.	12.000,00 a 15.000,00
2	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, VERMELHA, ANO 1998, PLACA JUY6910, CHASSI 9C2JD170WWR012090.	600,00 a 800,00
3	CAMINHÃO VW 7-100, TOCO, BRANCO, ANO 1998, PLACA JTS7604 CHASSI 9BWUTAP51WRB00427.	10.000,00 a 12.000,00
4	VW KOMBI STD., BRANCA, ANO 2008, PLACA JVU8891, CHASSI 9BWGF07XX8P016666.	7.000,00 a 9.000,00
5	CAMINHÃO VW 15-180, TOCO, C/ CAÇAMBA METÁLICA, BRANCO, ANO 2000, PLACA JUD8348, CHASSI 9BWX2VLP9YRY04082.	11.000,00 a 13.500,00
6	VW KOMBI STD., BRANCA, ANO 2008, PLACA JVM0313, CHASSI 9BWGF07X38P022292.	5.000,00 a 6.000,00
7	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS KS, VERMELHA, ANO 2004, PLACA JUH9646. CHASSI 9C2JD20104R016547.	1.600,00 a 1.900,00
8	VW KOMBI, STD. BRANCA, ANO 2009, PLACA JVP2634, CHASSI 9BWMF07X29P015760.	8.000,00 a 10.000,00
9	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, VERMELHA, ANO 1999, PLACA JTV3233, CHASSI 9C2JD170XWR007110.	550,00 a 700,00
10	MOTOR ESTACIONÁRIO MWM DIESEL, 8 CILINDROS COM GERADOR	3.000,00 a 4.000,00
11	MOTOR ESTACIONÁRIO YANMAR DIESEL, 4 CILINDROS	2.000,00 a 2.500,00
12	PATROL CASE 845 ANO 2005 – MAQ. SÉRIE N5 AFO3102 (SUCATA)	15.000,00 a 18.000,00
13	PATROL CATERPILLAR 120H - ANO 2002 - MAQ. SÉRIE CAT 0120HC 5FMO2705	80.000,00 a 100.000,00
14	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 100 – ANO 2000 – SÉRIE 3027 8943	10.000,00 a 12.000,00
15	TRATOR ESTEIRA D-50 KOMATSU ANO 1993 – 15C – B6287	90.000,00 a 110.000,00
16	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, VERMELHA, ANO 1999 CHASSI 9C2JD1700XR019513 (SUCATA)	800,00 a 1.000,00
17	MOTOCICLETA HONDA NXR 125, AZUL, ANO 2005, CHASSI 9C2JD20105R012722 (SUCATA)	1.000,00 a 1.200,00
18	MOTOCICLETA HONDA NXR 125, VERMELHA, ANO 2004, CHASSI 9C2JD20104R016564 (SUCATA)	800,00 a 1.000,00
19	MOTOCICLETA HONDA NXR 125, AZUL, ANO 2004, CHASSI 9C2JD20105R009932 (SUCATA)	800,00 a 1.000,00
20	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, VERMELHA, ANO 2000, CHASSI 9C2JD17004R009864 (SUCATA)	800,00 a 1.000,00